



IMES - INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA  
LTDA CNPJ Nº. 04.670.333/0001-89

## EDITAL PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA DO CURSO DE MEDICINA DA UNIFTC SALVADOR – 2020.2

Publicado em 27 de maio de 2020

O Instituto Mantenedor de Ensino Superior - IMES, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº9394/96, e na forma de seu Regimento Geral, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo de Transferência Externa para o curso de Medicina – semestre 2020.2**, destinado ao preenchimento de vagas disponíveis no curso de Medicina, ministrado pelo Centro Universitário – UniFTC Salvador, de acordo com as normas constantes deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da pandemia do vírus COVID-19 (Coronavírus).

**1.2** Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, a COVID-19 uma pandemia.

**1.3** Considerando a confirmação de casos dessa infecção no Estado da Bahia e também em outros Estados da Federação.

**1.4** Considerando a necessidade de reduzir o substancial fluxo diário de pessoas nas instalações do Centro Universitário UniFTC Salvador, e em face das recomendações de distanciamento social, e intensificação das ações e programas de higienização pessoal, e do ambiente de trabalho.

**1.5** Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020.

**1.6** Considerando a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 expedida pelo Ministério da Educação.

**1.7** Considerando a portaria *Ad Referendum* nº 05/2020 publicada no site da UniFTC [www.unifc.edu.br](http://www.unifc.edu.br), que dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação da UniFTC Salvador.

**1.80** Processo Seletivo de Transferência Externa para o curso de Medicina – Semestre 2020.1, será executado virtualmente pelo Centro Universitário – UniFTC Salvador, com auxílio da Comissão Examinadora de Medicina, composta por membros da coordenação do curso de Medicina, designados através da Portaria nº 08 de 03 de setembro de 2018. Nesse sentido, deve-se considerar que:

**a)** Durante toda a realização do Processo Seletivo serão atendidos, sempre juízo de outros, os princípios estabelecidos nesse Edital.

**b)** O Edital de abertura do Processo Seletivo será publicado no site oficial da UniFTC <https://unifc.edu.br/cursos/medicina/te/>.

- c) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
- d) O candidato que atender todas as exigidas neste Edital, deve aceitar ser matriculado, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento.
- e) O aluno ingressante na modalidade transferência externa, contemplado nesse Edital, é considerado aluno calouro para o curso de Medicina.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

Conforme já considerado, faz-se necessário a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do Covid-19 e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, as inscrições serão realizadas pelo site oficial da UniFTC <https://unifc.edu.br/cursos/medicina/te/> no período de **08 de junho a 03 de julho de 2020**.

Poderá ingressar no curso de Medicina oferecido pela UniFTC Salvador através da Transferência Externa, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) Apenas serão aceitos candidatos provenientes dos cursos de Medicina autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.
- b) Para as inscrições presenciais (**caso a situação de isolamento social tenha sido oficialmente encerrada e a entrevista seja feita presencialmente**) o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.
- c) Para as inscrições feitas no site oficial da UniFTC <https://unifc.edu.br/cursos/medicina/te/>, o candidato deve:
  - ✓ Ler integralmente o Edital do Processo Seletivo de Transferência Externa para o curso de Medicina – Semestre 2020.2, bem como os documentos acadêmicos que devem ser enviados por e-mail, informado no site, referido no item 7.0, antes de efetivar a inscrição;
  - ✓ Preencher o Requerimento de Inscrição cadastrando os dados e envio da documentação acadêmica exigida no item 7.0 deste edital, através do e-mail [medicina.te@ftc.edu.br](mailto:medicina.te@ftc.edu.br). Vale ressaltar que neste momento os documentos exigidos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail citado. No entanto, **após a retomada de atividades de atendimento presencial, a apresentação dos documentos originais (assinados e carimbados) será exigida**;
  - ✓ Acessar a página <https://unifc.edu.br/cursos/medicina/te/> para verificar a confirmação da inscrição 48 horas após a quitação pagamento online por cartão;
  - ✓ A inscrição só será considerada efetivada quando o candidato inscrito imprimir o boleto e efetuar o pagamento online por cartão.
  - ✓ O candidato que não enviar os documentos acadêmicos exigidos neste edital, conforme estabelecido no item 7.0, será impedido de realizar a 2ª Etapa do processo avaliativo (Prova Oral).
  - ✓ O comprovante de pagamento deve ser encaminhado por e-mail [medicina.te@ftc.edu.br](mailto:medicina.te@ftc.edu.br). No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o semestre pretendido.
- d) O candidato no momento da inscrição deverá apresentar os documentos descritos no item 7.0 deste edital, sendo automaticamente desclassificado o

candidato que deixar de entregar qualquer um dos documentos.

- e) Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.
- f) Só é permitido ao candidato efetuar uma única inscrição. Em caso da apresentação de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, apenas a última será considerada válida.
- g) O protocolo de inscrição do processo de Transferência Externa não assegura o direito de participar do Processo Seletivo caso, na análise da documentação apresentada, não seja verificado o atendimento de todas as condições exigidas, conforme o item 7.0 neste Edital.
- h) O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como as informações nele prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, e após a confirmação dos dados, caracterizar-se-á em aceitação expressa de todas as normas e procedimentos publicados pela UniFTC, através do presente Edital e Normas Complementares.
- i) A UniFTC não se responsabiliza por solicitação via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
- j) O candidato que realizar inscrição pelo site deverá consultar, através da Internet, até 12 horas antes do início do Processo Seletivo, os dados de identificação e do estabelecimento onde irá realizar o processo seletivo, descrito no item 5.1.2. Caso não consiga realizar a consulta, deverá entrar em contato com a UniFTC pelo CallCenter através do telefone 0800 566666.

### **2.1 Condições para Inscrição no Processo de Transferência Externa:**

- a) As transferências externas somente serão válidas entre cursos de Medicina, conforme Art. 49 da Lei nº 9.394 de 20.12.96.
- b) Só será aceita solicitação que se enquadrem nos critérios abaixo:
  - Candidato proveniente de curso de Medicina autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
  - Apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital;
  - Candidato que possa ingressar no 2º (segundo), 3º (terceiro), 4º (quarto), 5º (quinto), 7º (sétimo) e 8º (oitavo) semestres das matrizes curriculares vigentes do curso de Medicina do Centro Universitário – UniFTC Salvador;
- c) Não será aceita solicitação nas seguintes condições:
  - De candidato com pendência de matrícula ou em situação de abandono na instituição de origem;
  - De candidato de cursos não autorizados ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;
  - De candidato de instituições estrangeiras;
  - De inscrições condicionais, isto é, que não contemplem todos os elementos definidos neste Edital.

## **3. DAS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

**3.1** O Candidato com deficiência (motora, visual, auditiva ou cognitiva) deverá indicar no formulário de inscrição suas necessidades de atendimento diferenciado ou em até 72h (setenta e duas horas) antes do Processo Seletivo. **Caso a situação de isolamento social tenha sido oficialmente encerrada e a entrevista seja feita presencialmente**, o candidato ou seu representante legal deverá entregar na Coordenação de Medicina (localizado no módulo IV, Nível IV) – UniFTC Salvador o Laudo Médico original informando o nome, documento de

identidade (RG), número do CPF e atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação da(s) sua(s) prova(s).

O candidato portador de aparelho auditivo de qualquer tipo/modelo deverá indicar o uso desse dispositivo no laudo médico, além de apresentar-se à Coordenação de Medicina (localizado no módulo IV, Nível V) – UniFTC Salvador, no dia da realização da 2ª Etapa do Processo Seletivo, ao ingressar no estabelecimento o aparelho poderá passar por inspeção antes ou durante as avaliações.

**Se a situação da pandemia ainda permanecer, faz-se necessário encaminhar os referidos documentos para o e-mail da Coordenação de Medicina da UniFTC Salvador ([medicina.te@ftc.edu.br](mailto:medicina.te@ftc.edu.br)) e poderá ser exigido do candidato que apresente o aparelho auditivo no momento da realização da 2ª Etapa do Processo Seletivo.**

**3.2 Caso a situação de isolamento social tenha sido oficialmente encerrada e a entrevista seja feita presencialmente,** ressalta-se que a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da segunda etapa do processo avaliativo (Prova Oral), além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do item anterior, deverá encaminhar, ainda, cópia da Certidão de Nascimento da criança e levar, no dia do Processo Seletivo, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a segunda etapa do processo avaliativo (Prova Oral). A UniFTC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Caso a criança ainda não tenha a Certidão de Nascimento, esta poderá ser substituída por documento emitido pelo médico e obstetra que ateste a data do nascimento.

**3.3** A não indicação no formulário de inscrição da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UniFTC de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização do Processo Seletivo.

**3.4** Declaro ainda estar ciente que a UniFTC poderá a qualquer momento exigir a apresentação física do Laudo Médico encaminhado por e-mail. Identificada qualquer divergência e irregularidade, o candidato será automaticamente eliminado do vestibular.

**3.5** Não será devolvida a taxa de inscrição nas seguintes situações:

1. Desistência pelo candidato de realizar prova;
2. Mudança da data prevista e horário para realização do certame;
3. Pagamentos efetivados de mais de uma inscrição;
4. Inscrições indeferidas ou pagas fora do prazo.

## 4. DAS VAGAS

Serão oferecidas **35 (trinta e cinco)** vagas que serão distribuídas da seguinte forma: 5 (cinco) vagas para o segundo semestre, 9 (nove) vagas para o terceiro semestre, 6 (seis) vagas para o quarto semestre, 2 (duas) vaga para o quinto semestre, 7 (sete) vagas para o sexto semestre, 1 (uma) vaga para o sétimo semestre, 4 (quatro) vagas para o oitavo semestre e 1 (uma) vaga para o nono semestre, no período letivo de 2020.2;

- a) O candidato classificado será alocado em um dos semestres estabelecidos neste Edital, considerando a análise da documentação apresentada da instituição de origem. Esta avaliação será feita pela Comissão Examinadora de Medicina, composta por membros da coordenação de Medicina

da UniFTC Salvador.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo de Transferência Externa para o curso de Medicina – Semestre 2020.1, constará das seguintes etapas:

### 5.1.1 **1ª ETAPA: Análise dos documentos acadêmicos**

5.1.1.1 A Avaliação Acadêmica será composta por análise dos documentos acadêmicos do candidato, considerando o aproveitamento acadêmico comprovado por histórico escolar da instituição de origem.

5.1.1.2 Serão conferidos os documentos entregues no ato da inscrição (**para as inscrições presenciais, caso o período de isolamento social tenha sido oficialmente encerrado**) ou enviados por e-mail [medicina.te@ftc.edu.br](mailto:medicina.te@ftc.edu.br) (para as inscrições feitas no site oficial da UniFTC Salvador), não sendo possível substituição de documentos em data posterior ao período de inscrição.

5.1.1.3 A 1ª Etapa possui caráter classificatório.

5.1.1.4 Será aferida nota de 0 a 10 nesta etapa.

5.1.1.5 O candidato será informado no momento da inscrição presencial e entrega dos documentos acadêmicos o dia, horário e local (plataforma virtual) da 2ª Etapa do processo avaliativo (**Prova Oral que será realizada através de meios e tecnologias de informação e comunicação**).

5.1.5.6 Os candidatos que efetuarem a inscrição pelo site oficial da UniFTC Salvador, receberá em até 02 (dois) dias úteis o dia e horário da 2ª Etapa do processo avaliativo (Prova Oral).

### **Observações Importantes:**

- a) A documentação de processos deferidos será incorporada ao acervo do arquivo da UniFTC Salvador.
- b) Processos indeferidos serão incinerados após 90 (noventa) dias. Processos deferidos também serão incinerados caso o candidato não efetue a matrícula no prazo estipulado.
- c) Após recebimento dos documentos acadêmicos de todos os candidatos a Comissão Examinadora de Medicina procederá à verificação dos documentos para determinar a integridade dos mesmos.
- d) São causas para desclassificação de ausência de dados essenciais ou informações divergentes entre documentos, ilegibilidade e/ou rasuras nos documentos.
- e) Cabe ao requerente a responsabilidade de apresentar a documentação em ordem.
- f) **Processos incompletos serão sumariamente desclassificados.**
- g) A carga horária e disciplinas cursadas na Instituição de origem serão avaliados e, sendo considerado insuficiente em relação ao Curso de Medicina da UniFTC Salvador, o aluno será obrigado a realizar complementação na forma de dependência, caso seja selecionado.

### 5.1.2 **2ª ETAPA:**

5.1.2.1 Nessa etapa o candidato será informado sobre a continuidade do processo avaliativo, que poderá ocorrer entre os dias **06 e 07 de julho 2020, a partir das 9h (horário de Brasília)**.

5.1.2.2 Para os candidatos que realizem a inscrição pelo site da UniFTC Salvador, deverá encaminhar os documentos para o e-mail da Coordenação de Medicina da UniFTC Salvador ([medicina.te@ftc.edu.br](mailto:medicina.te@ftc.edu.br)) no dia da 2ª Etapa do processo avaliativo (Prova Oral) a documentação original (assinada e carimbada), conforme descrita no item 7.0 deste edital, para comprovação dos documentos acadêmicos enviados por e-mail para a 1ª etapa do Processo Seletivo. Será



desclassificação o candidato que apresentar informações e/ou documentações divergentes.

**5.1.2.3** Na 2ª Etapa do processo avaliativo (Prova Oral), o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos pela Comissão Examinadora de Medicina, considerando conteúdos específicos ao curso de Medicina e atinentes ao semestre indicado pelo candidato no momento da inscrição. Será aferida nota de 0 a 10 nesta etapa.

**5.1.2.4A** 2ª Etapa possui caráter classificatório e eliminatório.

**5.1.2.5 A Prova Oral que será realizada através de meios e tecnologias de informação e comunicação.**

**5.1.2.6º** candidato deve apresentar o documento de identidade oficial (Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Forças Armadas, Polícia Militar ou por Ordem/Conselho de Classe) utilizado no cadastro, e registro de imagem fotográfica do candidato.

## 6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

No momento da inscrição o candidato deverá pagar uma taxa no valor de **R\$350,00** (trezentos e cinquenta reais).

- a) Para as inscrições feitas pelo site oficial da **UniFTC Salvador**, o candidato poderá pagar o valor da taxa de inscrição, via Pagamento Online por cartão, informado no item 2.0 deste edital.
- b) A taxa de inscrição não será devolvida, sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se atende aos pré-requisitos necessários para participar do processo seletivo.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para solicitar transferência externa o candidato deve enviar por e-mail informado no site da UniFTC Salvador (para inscrições feitas pelo site). Neste momento os documentos descritos abaixo deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail. Vale ressaltar que **após a retomada de atividades de atendimento presencial, a apresentação dos documentos originais (assinados e carimbados) será exigida**, a saber:

- a) Carteira de identidade (original ecópia);
- b) CPF (original e cópia);
- c) Comprovante de residência (original ecópia);
- d) Histórico Escolar completo e atualizado, que conste (original ecópia):
  - Data de realização do vestibular (mês e ano) e a relação das disciplinas cursadas. Caso a forma de ingresso não tenha sido vestibular, esta deverá ser informada, assim como a data de realização do exame de seleção realizado;
  - Relação das disciplinas cursadas (carga horária, nota ou conceito de aprovação) e situação acadêmica de cada período subsequente ao ingresso (disciplinas cursadas, trancamento de matrícula, abandono de curso etc.);
  - Ementas originais das disciplinas cursadas;
  - Vínculo do requerente com o estabelecimento de origem no atual período (declaração);
  - Dados pessoais do requerente;
  - Endereço da instituição de origem;
  - Descrição do regime de aprovação da instituição de origem.
- e) Cópia da portaria de autorização ou reconhecimento do curso e/ou habilitação

emitida pelo MEC (com data da publicação do respectivo ato no DOU), caso esta informação não conste do Histórico Escolar.

f) Programa das disciplinas cursadas com aprovação (com bibliografia) que poderão ser aproveitadas.

g) Observações importantes dos Planos de Ensino:

- O nome e o código da disciplina deverão ser os mesmos contidos no Histórico Escolar.
- A carga horária deverá ser discriminada (aulas teóricas, de exercícios e de laboratórios).
- Todas as páginas dos documentos deverão ser devidamente carimbadas, rubricadas e numeradas pela instituição.

**IMPORTANTE:**

- Somente serão aceitas inscrições mediante a apresentação completa dos documentos descritos acima.
- **Caso o ensino médio tenha sido cursado em outro país, deve ser apresentado documentação comprobatória da sua convalidação junto ao Conselho Estadual de Educação da Bahia.**

## 8. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado no site da UniFTC Salvador, no dia **07 de julho de 2020, a partir das 18h (horário de Brasília)**.

Os candidatos serão classificados por ordem crescente, considerando a média aritmética das notas obtidas nas duas etapas do processo seletivo.

### 8.1 Critérios de Desempate:

- a) Em caso de empate de candidato, será considerada a maior nota da 2ª Etapa deste Processo Seletivo.
- b) Mantendo-se o empate, será considerada a ordem de inscrição do candidato, ou seja, O CANDIDATO QUE SE INSCREVEU PRIMEIRO TERÁ PREFERÊNCIA.

## 9. MATRÍCULA DOS APROVADOS:

a) A matrícula do candidato aprovado será realizada nos dias 08 e 09 de julho de 2020 das 09h às 17h através do site [www.uniftec.edu.br](http://www.uniftec.edu.br).

b) O candidato classificado será convocado para realizar a matrícula, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente dos escores globais até o limite das vagas oferecidas. Havendo desistência de matrícula, será convocado novo candidato habilitado, conforme a ordem de classificação divulgada.

c) O candidato aprovado no presente certame será enquadrado como aluno calouro, conforme descrito no item 1. (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES) deste Edital, em toda rede UNIFTC.

d) O valor da mensalidade para os alunos oriundos de transferência externa corresponderá ao valor da mensalidade dos alunos calouros do semestre vigente ao ingresso na Instituição.

e) Ainda após realização do aproveitamento de estudos e alocação no semestre, observados os critérios dispostos no item 4 (DAS VAGAS) deste Edital, o valor da mensalidade corresponderá a semestralidade vigente dos alunos calouros no período do seu efetivo ingresso na Instituição.

f) É fundamental, portanto, que os documentos sejam providenciados com antecedência já que o não cumprimento deste prazo será considerado desistência e ensejará a chamada do próximo classificado.

- g) O candidato classificado que não realizar a matrícula nas datas e horários determinados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga e não tendo direito a recurso.
- h) Caso o estado de calamidade não tenha sido oficialmente encerrado a matrícula será efetuada através do site oficial da UniFTC Salvador.
- i) A documentação necessária para matrícula (cópia e ORIGINAL para conferência):
- j) Histórico Escolar do 2º grau (original e cópia). Para o Supletivo (CPA) somente original. Para as instituições particulares, públicas ou estaduais do Estado da Bahia, deve constar o Código de Segurança da Instituição de Ensino Médio no campo “Observação”, se emitido a partir de 17/12/1999, conforme Portaria Nº 10212 da SEC de 16/12/1999. Para as escolas técnicas o Ato de Autorização de Funcionamento, para todos os emitidos a partir de 1976 deverá vir também a carga horária do curso, bem como assinatura com nome por extenso sobre carimbo do diretor e do secretário da escola;
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia legível);
- l) Carteira de Identidade (original e cópia);
- m) Quitação do Serviço Militar (original e cópia legível);
- n) Título de Eleitor (original e cópia legível);
- o) CPF (original e cópia);
- p) 01 fotografia 3x4;
- q) Comprovante de pagamento.
- r) Perderá o direito à matrícula o candidato que:
- ✓ Deixar de apresentar, no ato da matrícula, o Histórico Escolar, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
  - ✓ Apresentar documento de conclusão do Ensino Médio expedido por Estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação.
  - ✓ Histórico Escolar do 2º grau (original e cópia). Para o Supletivo (CPA) somente original constando o Código de Segurança da Instituição de Ensino Médio no campo – Observação, se particular, pública ou estadual e, se emitido a partir de 17/12/1999, conforme Portaria Nº 10212 da SEC de 16/12/1999. Para as escolas técnicas, o Ato de Autorização de Funcionamento, para todos os emitidos a partir de 1976, deverá ir também à carga horária do curso, bem como assinatura com nome por extenso sobre carimbo do diretor e do secretário da escola.
  - ✓ Declaração da IES de origem da situação atual no ENADE.
  - ✓ A matrícula somente poderá ser efetuada pelo candidato aprovado, sendo permitida apenas matrícula por terceiros, com procuração.

### **ATENÇÃO:**

Os documentos solicitados para matrícula devem ser apresentados no original, acompanhados das respectivas cópias, sendo que as cópias do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão de curso.

## **10. CONDIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

- a) Só serão consideradas para efeito de dispensa as disciplinas apresentadas quando da inscrição para a seleção de que trata este edital.
- b) A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser realizada no momento da matrícula, mediante entrega dos programas das disciplinas cursadas com aprovação.
- c) Só poderão ser aproveitadas disciplinas cujos conteúdos e cargas horárias na instituição de origem correspondam a, pelo menos, 75% do conteúdo e da carga horária da disciplina ministrada no curso de Medicina da UniFTC.



d) A UniFTC não é obrigada a dispensar disciplinas cursadas em outras Instituições.

## **11. NULIDADE DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA**

Constatada, a qualquer tempo, a falsidade e/ou a irregularidade na documentação entregue ou apresentada, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) O Curso de Medicina funcionará no endereço do Centro Universitário – UniFTC Salvador.

b) Serão cumpridas, para todos os efeitos, as determinações contidas no presente Edital para este Processo Seletivo de Transferência Externa para o curso de Medicina.

c) Considerando que o curso de Medicina do Centro Universitário–UniFTC Salvador utiliza a metodologia pedagógica PBL – Aprendizado Baseado em Problemas – o aproveitamento de estudos será analisado pela Coordenação do Curso de Medicina.

d) Em caso de não aproveitamento de disciplinas cursadas em outras instituições, não haverá restituição de valores referentes às disciplinas nele cursadas e/ou integralizadas, ficando o aluno obrigado a ingressar no semestre do curso de Medicina da UniFTC indicado pela Coordenação.

e) Alunos que possuam bolsa, desconto promocional e/ou comerciais de verão consultar a coordenação de Medicina, para verificar essas condições.

f) Alunos que possuam bolsa PROUNI não terão direito à manutenção da bolsa no curso de Medicina.

g) O Centro Universitário – UniFTC Salvador divulgará em sua página na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

h) Todas as informações fornecidas no endereço eletrônico <https://unifc.edu.br/cursos/medicina/te/> referentes ao Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina em voga constituem aditivos a este Edital.

i) Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Salvador-Bahia.

j) A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo de Transferência Externa para o Curso de Medicina implica o conhecimento e a aceitação irrestrita, pelo candidato, de suas normas e exigências.

k) As situações não previstas neste Edital serão analisadas e definidas pela Coordenação de Processos Avaliativos da FTC, juntamente com a Direção do Centro Universitário – UniFTC Salvador e a Mantenedora.

l) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos através do contato 08000 566666.

O presente Edital, pela legislação em vigor, tem força de lei. Serão cumpridas, para todos os efeitos, as determinações nele contidas para o Processo Seletivo de Transferência Externa para o curso de Medicina do Centro Universitário – UniFTC Salvador.

Publique-se!

Salvador/Bahia, 27 de maio de 2020.

**William Rogers Lima de Oliveira**

Presidente do IMES